



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

LEI Nº 2415/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 99.752,28** (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

09	Depto de Assist. Social e Previdência		Valor
02	Fundo Para Infância e Adolescência		
08.243.0011.6020	Manutenção APMF – Nova Fátima		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	49.876,14
	Subtotal		49.876,14
08.243.0011.6021	Manutenção Apae - Nova Fátima		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	15.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	000	12.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	22.876,14
	Subtotal		49.876,14
	Total Geral		99.752,28

Art. 2º - E para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, como recursos serão de **Excesso de Arrecadação**:

Excesso de Arrecadação	Fonte		
Valor		000	99.752,28
	Total Geral		99.752,28

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL